



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

(PROJETO DE LEI Nº 132/2008 – PMA)

LEI Nº 1.871 DE 18 DE NOVEMBRO DE 2008.

Dispõe sobre abertura de **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 45.800,00 (Quarenta e cinco mil e oitocentos reais)**.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir “**CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**”, nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:

Órgão: 05	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
Unidade: 02	DEPARTAMENTO DE ENSINO		
Proj./Ativ. 2.044	MANTER O PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR		
3.3.90.30.00.00.00.00.1119	Material de Consumo		5.800,00
Órgão: 06	SECRETARIA MUL DE SAÚDE – FUNDO MUL DE SAÚDE		
Unidade: 02	DEPARTAMENTO DE SAÚDE		
Proj./Ativ. 1.033	AMPLIAÇÃO E REFORMA DO HOSPITAL		
4.4.90.51.00.00.00.00.1000	Obras e Instalações		40.000,00

Art. 2º - Os recursos para a abertura do crédito adicional especial de que trata esta Lei serão resultantes do excesso de arrecadação da Fonte 1119 no valor de R\$ 5.800,00 e do cancelamento das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
Unidade: 02	DEPARTAMENTO SOCIAL		
Proj./Ativ. 2.131	MANTER O FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE		
3.1.91.13.00.00.00.00.1000	Obrigações Patronais		11.000,00
3.3.90.36.00.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		3.000,00
Unidade: 03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL		
Proj./Ativ. 2.099	MANTER A CENTRAL DO TRABALHADOR		
3.3.90.36.00.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		4.000,00
Proj./Ativ. 2.101	MANTER O PROGRAMA DO LEITE		
3.3.90.36.00.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		1.000,00
Proj./Ativ. 2.195	MANTER O CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL		
3.3.90.36.00.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física		2.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná

Proj./Ativ. 2.196	MANTER OS PROGRAMAS DE GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA	
3.3.90.39.00.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.000,00
4.4.90.51.00.00.00.00.1000	Obras e Instalações	6.000,00
Proj./Ativ. 2.197	MANTER O CONJUNTO DOS APOSENTADOS	
3.3.90.30.00.00.00.00.1000	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	5.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 18 de novembro de 2008, 65^o da Emancipação Política.

ALARICO ABIB
PREFEITO MUNICIPAL